

Lei nº 544/82

Súmula: autoriza o Poder Executivo municipal firmar convênios e outras providências.

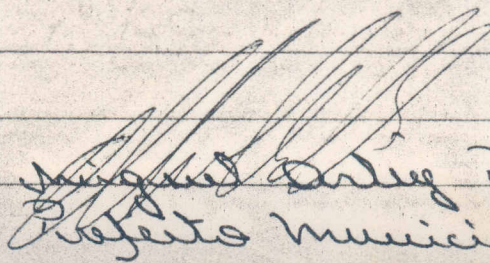
Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado a firmar convênios, com a Fundação de Saúde Carlos Muler da Rocha, para construção de um centro social Rural, Tipo B, na sede do distrito de Houé, no lugar, neste município.

Art. 2º: O valor do convênio mencionado no artigo anterior, será o que for estabelecido, por ocasião da assinatura do documento.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

Edifício do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 08 de julho de 1982.


PREFEITO MUNICIPAL